TC 012.447/2013-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Município de Rio Branco do Sul - PR.
Responsáveis: Adel Ruts (819.809.819-49); Emerson Santo Stresser (000.274.679-45); Instituto Corpore Para O Desenvolvimento da Qualidade de Vida (07.229.374/0001-22); Maria de Fatima Souza de Sant Anna (042.982.799-79); Rubiene de Fátima Costa (782.975.169-20); Sineden Aparecido de Lara (328.735.739-53)
Interessado: Secretaria de Controle Externo No Paraná (00.414.697/0013-51)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 do Acórdão 13.563/2016-Segunda Câmara em relação ao recorrente, estendendo-se o efeito suspensivo a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 216).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex-PR para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, novembro de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 58408024.